



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



EDITAL Nº 004/2017-CPL/PMSAT

CARTA CONVITE Nº 004/2017-CPL/PMSAT

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DO EDEN DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

ABERTURA: 09 DE MARÇO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



EDITAL Nº 004/2017-CPL/PMSAT

CARTA CONVITE Nº. 004/2017 - CPL/PMSAT.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio do Tauá – PA, designada pela Portaria nº 0021/2017-GP, de 02 de Janeiro de 2017, informa a todos os interessados, que dará início às **10:00 horas, do dia 09/03/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Tv. Santa Rita de Cássia, s/nº, Centro - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá- Pará, referente à **CARTA CONVITE Nº. 004/2017 – CPL/PMSAT**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DO EDEN NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, observadas às condições precisas deste Edital, e as cláusulas e condições abaixo:

1- ESTATUTO JURÍDICO

1.1- A licitação tem fundamento legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - É objeto desta licitação a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DO EDEN NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme especificações constantes no anexo deste edital, o qual é parte integrante e inseparável deste edital.

2.2. Os serviços de construção da praça serão realizados na Comunidade do Eden, localizada na PA-140, KM 29 em Santo Antônio do Tauá, mediante apresentação em 2(duas) vias do documento de requisição para prestação dos serviços, preenchido com as especificações solicitadas e devidamente assinada sobre carimbo pelo servidor responsável execução dos serviços, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2.3 - Integram este documento convocatório independente de transcrição e/ou traslado, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III – Modelo de Declaração (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);

3- CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 – Local horário e período para retirada do EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá situada à Tv. Santa Rita de Cássia, s/nº, Centro - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá- Pará, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h.

3.2 – Data, horário e local para entrega e abertura dos envelopes com a documentação e as propostas: às **10:00 horas do dia 09/03/2017**, sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, situada à Tv. Santa Rita de Cássia, s/nº, Centro - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá- Pará

3.3– Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



3.4– Não serão aceitos envelopes de documentação e de propostas encaminhados à comissão de licitação após a data e horário fixado no presente instrumento;

3.5– A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o instrumento convocatório e seus anexos deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **08:00** às **14:00** horas, com identificação do interessado, telefone e endereço eletrônico para respostas, enviando para o seguinte endereço: Tv. Santa Rita de Cássia, S/N, Centro - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá- Pará, e no caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco) dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base no art. **41**, parágrafos **1º** e **2º** da **Lei 8.666/93**.

3.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.7 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal.

4 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O recurso orçamentário para os pagamentos estarão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto Atividade: 15.451.0005.1.006.0000 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VILAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1– Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento e seus anexos, e atendam às exigências da Lei Federal 8.666/93;

5.2– Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.2.1– A declaração em questão deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão de abertura, antes da apresentação dos documentos de credenciamento e separado dos envelopes (Proposta e Habilitação), pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

5.3– **As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/2006, deverão, antes da fase de credenciamento, apresentar a declaração de opção pelo Simples Nacional.**

5.4– A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições desta CARTA CONVITE;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



5.5 – No decorrer do processo licitatório, não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de desconsideração;

5.6 - Não Poderão Participar da Licitação:

- a) Servidores, dirigentes do órgão contratante, responsáveis pela licitação, e empresas que estejam suspensas e/ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
- b) Empresas em consórcio, sob qualquer forma;
- c) Empresa com contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;
- d) Empresa sob falência ou recuperação judicial.

5.7- Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhados do original;

5.8– Não será admitido o envio de documentação e/ou propostas via fax ou similar;

5.9– Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação que não tiverem sido entregues, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1– Poderão participar:

6.1.1– Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2– Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação, que atenderem todas as condições exigidas no edital.

6.2– A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

6.3– Cada licitante apresentar-se-á preferencialmente com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.3.1 – Será exigida para o **CREDENCIAMENTO** dos licitantes, exclusivamente, a documentação a seguir elencada:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta carta convite, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a esta Carta Convite, acompanhada do estatuto/contrato social;

6.4– A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado;

6.5– Os documentos de credenciamento serão retidos pela **Comissão** e juntados ao processo licitatório.

6.6– A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

6.7– Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



7- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 – Os documentos necessários para a Habilitação Jurídica são:

7.1.1 – Registro Comercial, Cédula de Identidade e CPF, no caso de Empresa Individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição do ato de constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 – Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), válido;

7.2.2– Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;

7.2.3– Prova de regularidade relativa ao INSS;

7.2.4– Prova de regularidade para com a fazenda Federal, consiste na apresentação da certidão negativa de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5– Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1– Apresentar declaração da licitante exigida no inciso V. do art. 27. Da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99);

7.3.2 – A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CARTA CONVITE Nº 004/2017.

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

8 - DA PROPOSTA

8.1- A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente a ser entregue em envelope devidamente fechado, colado ou lacrado) e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CARTA CONVITE Nº 004/2017

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



- 8.2.1** - Declaração expressa de prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- 8.2.2** - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 8.2.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 8.2.3.1**- Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valor inferior a 70% do valor estimado;
- 8.2.4** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 8.2.6**– Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.
- 8.2.7**- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta

9 - DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1** - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 9.1.1**- Abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.
- 9.1.2** – Vistas ao processo de qualificação, para todos os licitantes presentes que poderão manifestar-se fazendo constar em Ata qualquer observação que julgar necessário.
- 9.1.3**– Se estando, presentes todos os Licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, desde logo prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos envelopes das firmas qualificadas.
- 9.1.4**- Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- 9.1.5** - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS dos concorrentes habilitados;
- 9.1.6**- É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, qualquer observação que julgarem convenientes;
- 9.1.7** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos Licitantes e pela Comissão;
- 9.1.8** – A Comissão poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição do objeto desta Licitação, observados os limites estabelecidos em Lei.
- 9.1.9** – O julgamento das propostas será por Menor Preço Global e os recursos de impugnações tratados em “autos apartados”, sem prejuízo das demais que prosseguirão normalmente no processo licitatório.
- 9.1.10** – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes habilitados para, no prazo determinado pela CPL, apresentarem novas propostas.
- 9.1.11 - SERÃO DESCLASSIFICADOS:**
- a) As propostas com preços excessivos e inexequíveis;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;
- 9.1.12** - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;
- 9.1.13** - No julgamento da presente licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e especificações de acordo com o Termo de Referência e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 9.1.14** - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;
- 9.1.15** - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstancia do e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do gestor do órgão contratante, justificando inclusive os critérios que a levaram a escolher as propostas vencedoras.

10 - DO CONTRATO

- 10.1** - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empresa.
- 10.1.1** – Adjudicados os itens aos licitantes vencedores, estes serão convocados para assinatura do contrato.
- 10.1.2** – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato e retirar o Empenho, no prazo estipulado (cinco dias úteis), será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 10.1.3** - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá.
- 10.1.4** – O prazo contratual conta a partir da assinatura do contrato.
- 10.1.5** - O Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% do valor inicial, nas mesmas condições contratuais conforme o que determina o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1**- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



11.4 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Secretária da unidade requisitante, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.7– O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

11.8 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1– Os serviços de construção de Praça na Comunidade do Eden serão realizados de acordo com as especificações do objeto constante no Anexo I do edital e mediante emissão de Empenho e contrato em favor do licitante;

12.2– Os serviços serão realizados apenas e exclusivamente de acordo com os discriminados no Edital e Proposta, e o prazo de execução dos serviços será em até 60 (sessenta dias);

12.3 – Os serviços a serem realizados estarão sujeitos à avaliação conforme a disponibilidade de recursos;

12.4 - Na prestação dos serviços, a qualidade e especificações do mesmo serão verificados através do responsável pela avaliação, que após análise poderá aceitar ou não o mesmo conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

12.5 – A prestação dos serviços de construção da praça deverá ser realizado a partir da emissão da nota de empenho, em conformidade com o Anexo I desta **CARTA CONVITE**;

12-6 – Todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer indenizações a terceiros serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a conclusão da praça, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santo Antônio do Tauá- PA.

14 - DOS RECURSOS

14.1- Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente, serão acolhidos nos termos do capítulo V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, se dirigidos formalmente e diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



protocolados e entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Tv. Santa Rita de Cássia, s/nº, Centro - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá- Pará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados à impugná-lo em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preço, terão efeito suspensivo;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

15.5 - Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecido a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento formal aos interessados;

b) Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente licitação, a qualquer tempo, desde que verificadas as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste instrumento ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 05 (cinco) dias úteis, em caso de alteração da proposta.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



16- DO FORO

16.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Cidade de Santo Antônio do Tauá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Tauá/PA, 02 de Março de 2017.

EDIONE DE SILVA SOUZA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



ANEXO I

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DO EDEN LOCALIZADA NA PA- 140, KM 29 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

ITEM	CÓDIGO Sedop	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	10008 sedop	Limpeza do terreno	600,00	M²
1.2	11340 sedop	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	4,00	M²
1.3	10009 sedop	Locação da obra a trena	600,00	M²
2 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	30010 sedop	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	8,85	M³
2.2	30011 sedop	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	78,00	M³
2.3	130110 sedop	Camada regularizadora no traço 1:4	445,95	M²
3 FUNDAÇÕES				
3.1	040025 sedop	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	8,85	M³
3.2	40285 sedop	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	5,22	M²
4 ESTRUTURAS				
4.1	050281 sedop	Forma para concreto em chapa de madeira compensada para estruturas especiais (formas curvas e/ou alturas elevadas)	32,00	M³
4.2	50267 sedop	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca	4,64	M³
5 PAREDES				
5.1	060045 sedop	Alvenaria tijolo de barro a singelo	14,40	M²
5.2	60046 sedop	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	30,16	M²
6 COBERTURA				
6.1	70054 sedop	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	37,70	M²
6.2	71498 sedop	Cobertura - telha plan	37,70	M²
6.3	70058 sedop	Imunização p/madeira c/carbolineum	37,70	M²



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



7 ESQUADRIAS				
7.1	90062 sedop	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	1,68	M²
7.2	100818 sedop	Fechadura para porta interna	1,00	Und
7.3	91500 sedop	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	2,20	M²
7.4	091375 sedop	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	0,36	M²
8 REVESTIMENTO				
8.1	110143 sedop	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	89,12	M²
8.2	110763 sedop	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	89,12	M²
8.3	110644 sedop	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	6,00	M²
9 FORRO				
9.1	140348 sedop	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	7,20	M²
9.2	141336 sedop	Forro em lambri de PVC	7,20	M²
10 PAVIMENTAÇÃO				
10.1	110645 sedop	Revestimento Cerâmico Padrão Alto - inc base	7,20	M²
10.2	120688 sedop	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	10,40	M
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	170073 sedop	Quadro de medição bifasico (c/ disjuntor)	1,00	UN
11.2	170326 sedop	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	1,00	UN
11.3	170362 sedop	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	1,00	UN
11.4	170076 sedop	Eletroduto PVC de 3/4"	10,00	M
11.5	170317 sedop	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	12,00	M
11.6	170881 sedop	Caixa plástica 4"x2"	4,00	UN
11.7	170332 sedop	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	1,00	UN
11.8	170334 sedop	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	1,00	UN
11.9	170339 sedop	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	2,00	UN
11.10		LUMINÁRIAS:		
11.10.1	170236 sedop	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.16W-tubular (s/fiação)	1,00	UN



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



11.10.2	170978 sedop	Luminária c/ lâmp de emergência	1,00	UN
12 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
12.1	180108 sedop	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	5,00	M
12.2	180221 sedop	Joelho/Cotovelo 90º PVC - JS - 20x1/2"-LH	3,00	UN
12.3	180434 sedop	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	2,00	UN
12.4	180493 sedop	Registro de pressao s/ canopla - 1/2"	1,00	UN
12.5	190238 sedop	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	1,00	UN
12.6	191519 sedop	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	1,00	UN
12.7	190230 sedop	Torneira plastica de 1/2"	1,00	UN
12.8	180679 sedop	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	1,00	UN
13 PINTURAS				
13.1	150179 sedop	PVA externa c/ massa sem liq. preparador	58,92	M2
13.2	150731 sedop	PVA interna c/ massa acrilica e selador	58,92	M2
13.3	150377 sedop	Esmalte sobre madeira c/ selador sem massa	3,36	M2
13.4	150491 sedop	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	5,04	M²
14 DIVERSOS				
14.1	170372 sedop	Bancos em concreto	16,00	M
14.2	251510 sedop	Poste de concreto circular 300 Dan h = 9m (incl. base em concreto ciclópico)	8,00	UND
14.3	170982 sedop	Luminária pública simples	20,00	UND
14.4	171029 sedop	Lixeira em tela moeda	4,00	UND
14.5	cotação	Play-groud Cj de Equipamentos p/ praça.	2,00	CJ
14.6	260168 sedop	Plantio de grama (incl. terra preta)	312,00	M²
14.7	85178 sinap	Plantio de arbusto com altura de 50 a 1,00m, em cava de 60X60X60cm	16,00	UND
15 LIMPEZA				
15.1	270220 sedop	Limpeza geral e entrega da obra	600,00	M²



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 004/2017 – CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2017 - PMSAT

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA** E A EMPRESA **XXXXX**,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ- PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça Alcides Paranhos, nº 17 - CEP: 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.059.936/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 375.917.382-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Santo Antônio do Tauá, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXX**, com sede sito à **XXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado do Pará, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de **XXXXXXX**, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e da cédula de identidade nº **X.XXX.XXX SSP/XX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2017 – CPL/PMSAT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DO EDEN**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital da **CARTA CONVITE nº 004/2017 – CPL/PMSAT**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Os serviços de construção da praça serão realizados na Comunidade do Eden, localizada na PA-140, KM 29 em Santo Antônio do Tauá, mediante apresentação em 2(duas) vias do documento de requisição para prestação dos serviços, preenchido com as especificações solicitadas e devidamente assinada sobre carimbo pelo servidor responsável execução dos serviços, ficando a primeira via em poder da **CONTRATADA**, e a segunda via, devidamente assinada, ficará em poder da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$_____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes;

2.2- O pagamento será efetuado após a conclusão da obra, em uma única parcela, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

2.3- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santo Antônio do Tauá- PA.

2.4- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.7- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei Municipal nº 01/94 de 18 de janeiro de 1994, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10 - A despesa referente ao fornecimento do objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária amparadas na Funcional Programática:

Unidade Orçamentária: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Projeto Atividade: 15.451.0005.1.006.0000 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VILAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 – O presente Contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município:

4.1.1. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

4.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01

e-mail: cpltaua@gmail.com



4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Empresa Vencedora:

4.2.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste edital;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre Os serviços realizados;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Prestar os serviços conforme os preços, prazo e forma estipulado na proposta;

4.2.6. Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- 5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio do Tauá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em Três vias de igual teor.

Santo Antônio do Tauá - PA, XX de XXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CI-
2 _____
Nome:
CI-



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

Trav: Santa Rita de Cássia s/nº - Centro - CEP: 68.786-000 - CNPJ.: 05.059.936/0001-01
e-mail: cpltaua@gmail.com



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)